



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração Pública e será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

#### 1 – OBJETO

Aquisição de 09 (nove) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluindo seus acessórios, para utilização pelos departamentos da Câmara da Estância Turística de Salto. Todos os materiais devem ser novos. As especificações dos materiais constam neste Termo de Referência.

O presente procedimento de compra tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e o objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21. Para efeito do cumprimento do Ato nº 06/2023, em seu artigo 48, c/c artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21, ressalta-se que os itens pretendidos não são considerados bens de luxo.

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações da tabela abaixo são parâmetros mínimos. Também serão aceitas propostas com itens comprovadamente similares ou superiores, ficando a critério da Administração Pública selecionar a proposta que considerar mais vantajosa.

Deverão ser fornecidos pela empresa Contratada o objetivo que contenha as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS	Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador:</li> </ul>	09	R\$.....	R\$.....



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Velocidade do processador igual ou superior a 2GHz.</li> <li>○ Número de núcleos do processador igual ou superior a 8.</li> <li>• <b>Tela:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Tamanho de tela maior ou igual a 6.5”.</li> <li>○ Resolução de tela igual ou superior a FHD+ (Full HD Plus).</li> <li>○ Taxa de atualização da tela igual ou superior a 120Hz.</li> <li>○ Profundidade de cor: 16M.</li> <li>○ Tecnologia aceita: AMOLED e seus derivados (Super AMOLED, Dynamic AMOLED, etc.), OLED, Retina Display.</li> </ul> </li> <li>• <b>Memória:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Armazenamento interno igual ou superior a 256GB.</li> <li>○ Memória RAM igual ou superior a 8GB.</li> </ul> </li> <li>• <b>Câmeras:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Traseira: resolução igual ou superior a 50MP (Megapixels).</li> <li>○ Frontal: igual ou superior a 10MP (Megapixels).</li> </ul> </li> <li>• <b>Bateria:</b></li> </ul>			
--	---	--	--	--

*h*



### *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300  
Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP  
e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Capacidade igual ou superior a 5000mAh.</li> <li>• <b>Conectividade:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Interface USB-C.</li> <li>○ Suporte a 4G e 5G.</li> <li>○ Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac.</li> <li>○ Bluetooth igual ou superior a 5.3.</li> </ul> </li> <li>• <b>Sistema Operacional:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Android (versão 14 ou mais recente) ou iOS (versão 18 ou mais recente).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carregador com fonte de alimentação bivolt automática e seu respectivo cabo USB</li> <li>• Fone de ouvido (caso o fone de ouvido já não venha acompanhando o aparelho celular, então enviar o valor de dois fones de ouvido sem fio, com seus respectivos carregadores e cabos USB)</li> <li>• Manual de instruções em português</li> </ul> <p><b>Parâmetros de modelos de referência:</b> Samsung Galaxi A25 Motorola Moto G55</p>	<p>9</p> <p>9</p> <p>9</p>	<p>R\$.....</p> <p>R\$.....</p> <p>R\$.....</p>	<p>R\$.....</p> <p>R\$.....</p> <p>R\$.....</p>
<p><b>VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$.....</b></p>				

2



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### IMPORTANTE:

- A empresa deve considerar os gastos com fretes/entregas dos materiais, já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor dos fretes/entregas separado.
- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa Contratada deve fornecer os materiais de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.

**Da entrega** – A entrega dos materiais deve ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o contrato ser firmado entre a empresa e a Câmara de Salto, ressaltando que os aparelhos celulares e os acessórios devem ser enviados todos juntos.

Os materiais devem ser entregues nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP).

A entrega deverá ser realizada apenas em dias úteis: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, conforme solicitação/determinação da Contratante.

Os aparelhos celulares e os acessórios fornecidos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à sua originalidade e integridade.

Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos celulares e os acessórios deverão vir acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

**Do recebimento** – Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes neste documento, podendo a Câmara de Salto, em seu exclusivo entendimento (estando em desacordo com as especificações constantes neste documento), determinar a substituição, no todo ou em parte, assim também como sua complementação, caso não estejam na quantidade efetivamente contratada.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Em caso de irregularidades relacionadas aos materiais recebidos, a Câmara de Salto notificará a Contratada por escrito (via e-mail institucional), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis – ou mais, conforme a necessidade da Contratante –, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos e/ou complementados, para que a troca e/ou complementação ocorram no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis – sendo que, no material substituído e/ou complementado, será realizada a mesma conferência e fiscalização mencionada anteriormente, e sem custos adicionais para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido será passível da aplicação de penalidades.

Caberá à Contratada arcar com as despesas de frete e despachos inerentes aos itens solicitados, bem como aos que devam ser substituídos e/ou complementados.

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irreversível.

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste documento e posterior contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste documento e posterior contrato.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Manter, durante toda a execução desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.

Os aparelhos celulares e os acessórios devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no estado de São Paulo.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail de pessoa por ela credenciada, para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – mantendo sempre os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.

A Contratada deve garantir que os materiais entregues venham acondicionados em suas embalagens originais e não estejam com quaisquer avarias.

Assumir inteira responsabilidade com relação aos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste documento.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste documento; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste documento.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste documento, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste documento.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 22 de maio de 2025

*deputada*  
Rosangela Candelária Mantovani Martins  
Diretora do Legislativo e da Administração  
Matrícula nº 04